



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A LOCAR ÁREA PARA
SERVIR COMO DEPÓSITO DE
GALHOS E ENTULHOS.**

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município no uso de minhas atribuições legais e regimentais sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a locar área de até 1 (um) hectare, para suprir as necessidades de depósito de galhos e entulhos do Município.

Art. 2º- A duração da presente locação é de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º- Será realizada tomada de preços para locação da área.

Art. 4º- A área a ser utilizada deverá ser licenciada junto ao Órgão Ambiental Municipal.

Art. 5º- Servirá de dotação orçamentária para atendimento da despesa criada, a seguinte dotação:

09.01- Secretaria Municipal de Obras

21.01- Manutenção da limpeza de vias públicas

33.90.36 0000 0000 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 13 DE JULHO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 13/07/2017.livro 38.